



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2019

Altera o art. 1º da Lei nº 695, de 24 de outubro de 1995.

Autor: O Chefe do Executivo Municipal

Relator: Vereador Luiz Acir Matos

RELATÓRIO

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei que pretende realizar mudanças de redação para adequar as técnicas legislativas, sem prejuízos do sentido do projeto de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o qual da nova redação ao art. 1º da Lei nº 695, de 24 de outubro de 1995, cuja cópia segue anexa para melhor identificação da alteração.

A proposição veio acompanhada de justificativa e documentos às fls. 4-15.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 16/17, opinando-se pela continuidade da tramitação, com recomendações de redação.

A Comissão de Constituição e Justiça votou favorável a sua tramitação, acolhendo o substitutivo apresentado pelo relator.

ANÁLISE E VOTO

O Substitutivo ao Projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabendo aos membros emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Após análise do substitutivo, concluo que a princípio, não se denota que acarretará prejuízos ao erário vez que pretende somente a atualização de dados da associação nos termos do estatuto social, votando assim, FAVORÁVEL a sua aprovação.

É como voto.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2019.

Vereador Luiz Acir Matos
Relator



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 695 , DE 24 DE OUTUBRO DE 1995.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
APOIO AO IDOSO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada como de "Utilidade Pública" no âmbito Municipal, a Associação Comunitária de Apoio ao Idoso, com Sede nesta Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CGC/MF sob nº 81644759/0001-09.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, em 24 de outubro de 1995.

ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/07/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 22/2019, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, vota pela APROVAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno.

Sala das comissões, 14 de maio de 2019.

Osvaldo Krupek
Presidente

Amadeus Penga

Fabrício Duarte Holovka

Sidiney Heidemann
Vice-Presidente

Luiz Acir Matos
Relator